



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
3ª Câmara Especializada Cível

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão por Videoconferência da 3ª Câmara Especializada Cível de 01/10/2025 - Relator: Des. Ricardo Gentil

No dia 01/10/2025 reuniu-se, em Sessão Ordinária, a(o) 3ª Câmara Especializada Cível, sob a presidência do(a) Exmo.(a). Sr. (a). Des(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): FERNANDO LOPES E SILVA NETO e RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (férias). Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, comigo, NATALIA BORGES BEZERRA, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Registra-se que, com o objetivo de promover maior acessibilidade, a sessão contou com interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), realizada pelas profissionais Alline Cristina Reis e Viviani Aparecida Berger Kanashiro. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada em 24 de setembro de 2025 e disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 26 de setembro de 2025. Não havendo impugnações até a presente data, a ata foi APROVADA sem restrições.

JULGADOS:

Ordem: 1

Processo nº 0801149-31.2023.8.18.0061

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: MARIA JANUARIA DA SILVA (APELANTE)

Polo passivo: BANCO PAN S.A. (APELADO)

Relator: RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS.

Decisão: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto para anular a sentença, assentando-se a desnecessidade de juntada dos extratos bancários, e determinando o imediato retorno dos autos à comarca de origem para regular processamento, na forma do voto do Relator..

1 de outubro de 2025.

NATALIA BORGES BEZERRA

Secretária da Sessão